

362011412212974534 -	Fundação PROPAZ	0101	339005	80.000,00
362011412212974534 -	Fundação PROPAZ	0101	339039	1.162.978,00
362011412212974534 -	Fundação PROPAZ	0101	339139	53.424,00
362011412212974535 -	Fundação PROPAZ	0101	319004	421.211,00
362011412212974535 -	Fundação PROPAZ	0101	319011	3.714.184,00
362011412212974535 -	Fundação PROPAZ	0101	319016	78.789,00
362011412212974535 -	Fundação PROPAZ	0101	339005	30.000,00
362011412212974535 -	Fundação PROPAZ	0101	339008	30.000,00
362011412212974535 -	Fundação PROPAZ	0101	339036	68.000,00
362011412212974535 -	Fundação PROPAZ	0101	339047	13.600,00
362011412212974668 -	Fundação PROPAZ	0101	339030	101.760,00
362011412212974668 -	Fundação PROPAZ	0101	339039	2.035,00
362011412613776719 -	Fundação PROPAZ	0101	339139	70.662,00
362011412812014098 -	Fundação PROPAZ	0101	339014	10.000,00
362011412812014098 -	Fundação PROPAZ	0101	339039	30.000,00
362011433112016004 -	Fundação PROPAZ	0101	339046	266.760,00
362011433112016243 -	Fundação PROPAZ	0101	339049	108.000,00
			TOTAL GERAL	15.672.074,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão por conta do remanejamento parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 8.095 de 30 de dezembro de 2014, da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:

R\$

CÓDIGO		FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012724313057337 -	SEEL	0101	339032	60.000,00
081012724313057337 -	SEEL	0101	339036	100.000,00
081012724313057337 -	SEEL	0101	339039	50.000,00
081012724313057337 -	SEEL	0101	449052	90.000,00
462021342213056676 -	FCP	0101	339014	50.000,00
462021342213056676 -	FCP	0101	339030	50.000,00
462021342213056676 -	FCP	0101	339033	50.000,00
462021342213056676 -	FCP	0101	339036	60.000,00
462021342213056676 -	FCP	0101	339039	60.000,00
462021342213056676 -	FCP	0101	339047	25.000,00
462021342213056676 -	FCP	0101	449052	500,00
462021324413056677 -	FCP	0101	339014	50.000,00
462021324413056677 -	FCP	0101	339030	50.000,00
462021324413056677 -	FCP	0101	339033	100.000,00
462021324413056677 -	FCP	0101	339036	150.000,00
462021324413056677 -	FCP	0101	339039	100.000,00
462021324413056677 -	FCP	0101	339047	70.000,00
462021324413056677 -	FCP	0101	449052	500,00
462021324313057346 -	FCP	0101	339014	268.797,00
462021324313057346 -	FCP	0101	339030	148.767,00
462021324313057346 -	FCP	0101	339036	186.363,00
462021324313057346 -	FCP	0101	339039	30.000,00
462021324313057346 -	FCP	0101	339047	37.273,00
462021324313057346 -	FCP	0101	449052	500,00
431010824413056677 -	SEASTER	0101	339030	50.000,00
431010824413056677 -	SEASTER	0101	339037	50.000,00
431010824413056677 -	SEASTER	0101	449052	81.471,84
431010824413056677 -	SEASTER	0101	339039	1.475.000,00
181011424413056677 -	SEJUDH	0101	339014	100.000,00
181011424413056677 -	SEJUDH	0101	339030	100.000,00

CÓDIGO		FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011424413056677 -	SEJUDH	0101	339036	100.000,00
181011424413056677 -	SEJUDH	0101	339039	100.000,00
181011424313057339 -	SEJUDH	0101	339014	30.000,00
181011424313057339 -	SEJUDH	0101	339030	20.000,00
181011424313057339 -	SEJUDH	0101	339039	50.000,00
401010624413056788 -	PC	0101	339014	350.000,00
401010624413056788 -	PC	0101	339030	150.000,00
401010624413056788 -	PC	0101	339036	120.000,00
401010624413056788 -	PC	0101	339039	480.000,00
401010624413056788 -	PC	0101	339047	4.000,00
401010642213057497 -	PC	0101	449051	2.794.035,00
401010642213057497 -	PC	0101	449052	146.465,00
682010824313057339 -	FASEPA	0101	339014	25.000,00
682010824313057339 -	FASEPA	0101	339030	15.000,00
682010824313057339 -	FASEPA	0101	339033	30.000,00
682010824313057339 -	FASEPA	0101	339039	125.000,00
682010824313057339 -	FASEPA	0101	339047	5.000,00
111070824413057341 -	NAC	0101	335043	50.000,00
111070824413057341 -	NAC	0101	339014	100.000,00
111070824413057341 -	NAC	0101	339033	20.000,00
111070824413057341 -	NAC	0101	339036	150.000,00
111070824413057341 -	NAC	0101	339039	128.000,00
111070824413057341 -	NAC	0101	339048	2.000,00
111070824413057341 -	NAC	0101	449052	25.000,00
211010642213057497 -	SEGUP	0101	339030	50.000,00
211010642213057497 -	SEGUP	0101	339039	100.000,00
091010412812014098 -	NAF	0101	339014	15.000,00
091010412812014098 -	NAF	0101	339039	20.000,00
091010412212974534 -	NAF	0101	339014	10.000,00
091010412212974534 -	NAF	0101	339030	80.000,00
091010412212974534 -	NAF	0101	339033	10.000,00
091010412212974534 -	NAF	0101	339035	10.000,00
091010412212974534 -	NAF	0101	339036	10.000,00
091010412212974534 -	NAF	0101	339037	570.000,00
091010412212974534 -	NAF	0101	339039	348.594,94
091010412212974534 -	NAF	0101	339047	20.000,00
091010412212974534 -	NAF	0101	339093	5.000,00
091010412212974534 -	NAF	0101	339139	10.535,60
091010412212974534 -	NAF	0101	449052	100.000,00
091010412212974535 -	NAF	0101	319011	3.400.197,87
091010412212974535 -	NAF	0101	339005	10.000,00
091010412212974535 -	NAF	0101	339008	10.000,00
091010412212974535 -	NAF	0101	339036	30.500,00
091010412212974535 -	NAF	0101	339039	10.000,00
091010412212974546 -	NAF	0101	339014	180.000,00
091010412212974546 -	NAF	0101	339030	10.000,00
091010412212974546 -	NAF	0101	339033	250.110,00
091010412212974546 -	NAF	0101	339035	20.000,00
091010412212974546 -	NAF	0101	339036	10.000,00
091010412212974546 -	NAF	0101	339039	10.000,00
091010433112016004 -	NAF	0101	339046	472.513,12
091010433112016243 -	NAF	0101	339049	94.999,97
091010412212974668 -	NAF	0101	339030	99.490,78
091010412212974668 -	NAF	0101	339039	3.392,00
091010412613776719 -	NAF	0101	339139	11.374,44
502010812212974534 -	LOTERPA	0101	449052	5.000,00
502010812212974535 -	LOTERPA	0101	319004	37.894,99
502010812212974535 -	LOTERPA	0101	319011	724.100,00
502010812212974535 -	LOTERPA	0101	319013	175.691,00
502010812212974535 -	LOTERPA	0101	319016	1.560,00
502010833112016004 -	LOTERPA	0101	339046	73.048,29
502010833112016243 -	LOTERPA	0101	339049	9.400,00
			TOTAL GERAL	15.672.074,84

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de maio de 2015

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 860580

D E C R E T O Nº 1261, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.619.800,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.619.800,40 (Sete Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Oitocentos Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103113226305 - ALE	0301	339039	931.957,56
031010103213036260 - TCM	0306	449051	800.000,00
031010103213036260 - TCM	0306	449052	515.760,66
031010112212974534 - TCM	0301	339039	108.923,01
031010112212974534 - TCM	0312	339039	131.280,32
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339093	100.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449051	1.000.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449052	300.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0301	319001	2.991.787,53
842010927200009026 - IGEPREV	0654	319001	315.992,86
842010927200009026 - IGEPREV	0654	339093	3.217,64
842010927200009026 - IGEPREV	0658	319001	412.804,58
842010984600009031 - IGEPREV	0654	319003	5.037,77
842010984600009035 - IGEPREV	0654	319003	3.038,47
		TOTAL	7.619.800,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 860587

D E C R E T O Nº 1259, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 31.877.333,84 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II, art. 6º, inciso IV alínea “c” da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.877.333,84 (Trinta e Um Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445113467421 - SEDOP	0101	445042	250.000,01
071010445113467421 - SEDOP	0101	449051	623.910,55
071010445113467491 - SEDOP	0101	445042	313.016,47
071010445113467491 - SEDOP	0101	449051	223.515,23